Ata n.º 13/2019

MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 14 DE JUNHO DE 2019

--------No dia catorze de junho de dois mil e dezanove, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, extraordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Joaquim Manuel dos Santos Baptista, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Januário Vieira da Cunha e os Senhores Vereadores Daniel Henriques de Bastos e Fátima de Jesus da Silva Arêde.----------

-------- O Senhor Vereador António Jorge Feio Bacelar Vilar não compareceu à reunião.----------

--------Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

-------- **<u>TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS – DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL</u>** – Foi presente uma proposta pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:----------

-------- "Aplicação do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. ----------

--------- Acordo entre a Câmara Municipal da Murtosa e as Juntas de Freguesia do Concelho.----------

--------- Considerando:----------

--------- 1 – Que o Decreto-Lei supra citado concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;----------

--------- 2 – Que o regime jurídico já referido foi desenvolvido, conforme refere o seu preâmbulo, tendo por base o processo de reorganização administrativa de Lisboa;----------

--------- 3 – Que a caraterização da administração pública é muito diversa, não sendo possível extrapolar o contexto do Município de Lisboa, onde existem Juntas de Freguesias com recursos humanos, técnicos e financeiros muito superiores a uma significativa quantidade de municípios Portugueses, para a realidade do restante país;----------

--------- 4 – Que os outorgantes do presente documento admitem que o reforço de competências das juntas de freguesia poderá promover uma gestão pública mais próxima e consequente;----------

--------- 5 – Que existe a necessidade de avaliar, de forma objetiva, a realidade e, por consequência, a capacidade das juntas de freguesia para o desempenho das competências propostas;----------

--------- 6 - Que existem competências propostas cuja gestão corrente deverá continuar a ser desenvolvida pelo Município;----------

--------- 7 – Que a maioria das Freguesias do Concelho já possuem acordo de colaboração com a Câmara Municipal que se encontram em desenvolvimento de forma regular;----------

--------- 8 – Que os acordos em causa conferiram às Juntas de Freguesia sentido crítico e operacional, materializado num reforço de capacitação para o desenvolvimento de algumas competências próprias;----------

--------- O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa e os/as Presidentes de Juntas de Freguesia do Concelho, abaixo assinados, acordam:----------

--------- Aceitar a transferência de competências prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 21/2019, de 16 de maio, já no decurso do ano de 2019, nas condições constantes do número seguinte:----------

--------- 1 - Solicitar, de acordo com o previsto no n.º 3, do artigo 2.º do citado Decreto-Lei, à Câmara Municipal o desenvolvimento das diligências necessárias para que a Assembleia Municipal delibere no sentido de manter no âmbito de intervenção do Município as competências previstas nas alíneas d), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1, do artigo 2.º, do referido diploma legal, na medida em que reconhecem que as Juntas de Freguesia não possuem os meios técnicos e humanos necessários para o exercício responsável das competências em causa;----------

--------- 2 – Dar inicio ao procedimento previsto no n.º 1, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 21/2019, de 16 de maio, no sentido de acordar uma proposta de suporte à transferência das competências previstas nas alíneas a), b), c), e) e f) do n.º 1, do artigo 2.º do decreto supra referido.----------

--------- Murtosa, 07/06/2019".----------

-------- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.----------

-------- Deliberou, ainda, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal que delibere no sentido de manter no âmbito de intervenção do Município as competências previstas nas alíneas d), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido diploma legal, na medida em que reconhecem que as juntas de freguesia não possuem os meios técnicos e humanos necessários para o exercício responsável das competências em causa.----------

-------- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS À ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DA RAÇA HOLSTEIN DA REGIÃO CENTRO, E ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ESTAÇÃO DE APOIO À BOVINICULTURA LEITEIRA, NO ÂMBITO DA VI FEIRA AGRÍCOLA** - O Senhor Presidente da Câmara informou que se irá realizar de 11 a 14 de julho, no Parque da Saldida, a VI Feira Agrícola da Murtosa, resultando, tal evento, de uma parceria estabelecida com a Associação de Criadores da Raça Holstein da Região Centro e com a Associação para o Desenvolvimento da Estação de Apoio à Bovinicultura Leiteira. Assim, para que as associações em causa possam concretizar as ações propostas, nomeadamente a realização dos respetivos concursos das raças Holstein-Frisia e Marinhoa, propôs:----------

- A celebração do protocolo de colaboração, de que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais, e a consequente atribuição de um subsídio no valor de 14.000,00€ (catorze mil euros) à **Associação de Criadores da Raça Holstein da Região Centro**, estando aqui incluída toda a responsabilidade com a respetiva logística;----------

- A celebração do protocolo de colaboração, de que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais, e a consequente atribuição de um subsídio no valor de 5.200,00€ (cinco mil e duzentos euros) à **Associação para o Desenvolvimento da Estação de Apoio à Bovinicultura Leiteira.**----------

-------- A Câmara Municipal tendo em consideração as propostas do Senhor Presidente deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas dos protocolos e atribuir os referidos subsídios.----------

--------A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.----------

--------E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram dezassete horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, Carlos Fernando Afonso, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a redigi.----------

Fátima Silva Aníbal

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO

E V CONCURSO REGIONAL DE BOVINOS DA RAÇA MARINHOA

VI FEIRA AGRÍCOLA DA MURTOSA

O **Município da Murtosa** pessoa coletiva de direito público número **506 791 238**, com sede na Praça do Município, 1, 3870-101 MURTOSA, neste ato representado por Joaquim Manuel dos Santos Baptista, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

A **Associação para o Desenvolvimento da Estação de Apoio à Bovinicultura Leiteira**, pessoa coletiva n.º **502 566 175**, com sede na Quinta da Medela, Rua de São João, n.º 68, Verdemilho, 3180-455 Aveiro, adiante designada por EABL e neste ato representada por Rui Miguel Cirne Moreira, na qualidade de Administrador-Delegado.

Cláusula Primeira

Pelo presente protocolo, os outorgantes comprometem-se a colaborar na realização da Exposição, V Concurso Regional da Raça Marinhoa na VI Feira Agrícola da Murtosa 2019, que se realiza de 11 a 14 de julho de 2019.

Cláusula Segunda

No âmbito das responsabilidade/competências de cada uma das partes, constituem obrigações do **Município da Murtosa**: ----------

a) Obter autorização dos Serviços de Veterinária, para realização do evento; --------

b) Proceder à montagem e/ou manutenção de todas as infraestruturas necessárias à instalação dos animais, durante a exposição; ----------

Aprovado em
Reunião de Câmara de
14/6/2019

c) Assegurar a constituição de um júri de admissão dos animais ao recinto da Feira;

d) Assegurar a contratação dos serviços veterinários; ----------

e) Transferir para a EABL o apoio de 5.200,00 € (cinco mil e duzentos euros) para a organização da Exposição e V Concurso Regional da Raça Marinhoa;

f) O apoio financeiro referido nas alíneas anterior será realizado numa única tranche até ao dia 22 de julho de 2019.

Cláusula Terceira

Constituem obrigações da **EABL**, nomeadamente:

a) Estabelecer todos os contactos com os criadores da raça marinhoa;

b) Tratar do transporte dos animais da raça marinhoa;

c) Constituir um júri para apreciação dos animais a concurso da raça marinhoa;

d) Providenciar os prémios a atribuir no âmbito do V Concurso Regional;

e) Proceder à identificação dos animais em exposição;

f) Providenciar alimentos e palha para as camas, durante o certame;

g) Assegurar o maneio dos animais desde a entrada no recinto até à saída;

Cláusula Quarta

Ao presente protocolo de colaboração foi atribuído o compromisso n.º xxxxxxxxxx.

Cláusula Quinta

Qualquer situação não prevista no presente Protocolo será objeto de análise pelas entidades envolvidas.

Cláusula Sexta

O presente protocolo acordo de colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura e cessa após o términus da VI Feira Agrícola da Murtosa.

Cláusula Sétima

1. Qualquer emenda, aditamento ou alteração ao presente Protocolo só será válida se constar de documento escrito e assinado por ambos os outorgantes, com expressa referência ao mesmo.
2. Todas as comunicações e notificações, entre outorgantes, relativas ao presente Protocolo ou em conexão com ele, para serem válidas, terão de ser efetuadas por escrito e dirigidas para os domicílios constantes do preâmbulo do presente Protocolo, salvo se qualquer dos outorgantes tiver comunicado por escrito a alteração do respetivo domicílio, caso em que será este que conta.
3. O presente Protocolo rege-se pela lei portuguesa e a resolução de todos os litígios dele decorrentes é da competência dos tribunais administrativos.
4. O Presente Protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, sendo constituído por três folhas, todas rubricadas, com exceção da última que por todos vai ser assinada.

O protocolo de colaboração foi assinado pelas partes.

Murtosa, xx de julho de 2019

MUNICÍPIO DA MURTOSA	**EABL**
O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa	O Administrador-Delegado
Joaquim Manuel dos Santos Baptista	Rui Miguel Cirne Moreira

MURTOSA
município

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO

VI CONCURSO REGIONAL DA RAÇA HOLSTEIN-FRÍSIA E

VI FEIRA AGRÍCOLA DA MURTOSA

O **Município da Murtosa** pessoa coletiva de direito público número **506 791 238**, com sede na Praça do Município, 1, 3870-101 MURTOSA, neste ato representado por Joaquim Manuel dos Santos Baptista, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

A **Associação de Criadores da Raça Holstein da Região Centro**, pessoa coletiva n.º **504 057 170**, com sede na **Quinta do Ouvedo** 3750-597 Macinhata do Vouga, adiante designada por ACRRC e neste ato representada por Catarina Rodrigues Tavares Rebimbas, na qualidade de Presidente. ----------

Cláusula Primeira

Pelo presente protocolo, os outorgantes comprometem-se a colaborar na realização da Exposição, VI Concurso Regional da Raça Holstein Frísia, na VI Feira Agrícola da Murtosa 2019, que se realiza de 11 a 14 de julho de 2019. ----------

Cláusula Segunda

No âmbito das responsabilidade/competências de cada uma das partes, constituem obrigações do **Município da Murtosa**: ----------

a) Obter autorização dos Serviços de Veterinária, para realização do evento; --------

b) Proceder à montagem e/ou manutenção de todas as infraestruturas necessárias à instalação dos animais, durante a exposição; ----------

Aprovado na
Ordem do dia
Reunião 14 / 6 / 2019

c) Assegurar a constituição de um júri de admissão dos animais ao recinto da Feira;

d) Assegurar a contratação dos serviços veterinários; ----------

e) Transferir para a ACRRC o apoio de 14.000,00 € (quatorze mil euros) para a organização da Exposição e VI Concurso Regional da Raça Holstein-Frísia; -----

f) O apoio financeiro referido na alínea anterior será realizado numa única tranche até ao dia 22 de julho de 2019. ----------

Cláusula Terceira

Constituem obrigações da **ACRRC**, nomeadamente: ----------

a) Estabelecer todos os contactos com os criadores da raça Holstein-frísia; ----------

b) Tratar do transporte dos animais da raça Holstein-frísia; ----------

c) Constituir um júri para apreciação dos animais a concurso da raça Holstein-frísia;

d) Providenciar os prémios a atribuir no âmbito do VI Concurso Regional; ----------

e) Proceder à identificação dos animais em exposição; ----------

f) Providenciar alimentos e palha para as camas, durante o certame; ----------

g) Assegurar o maneio dos animais desde a entrada no recinto até à saída; ----------

Cláusula Quarta

Ao presente protocolo de colaboração foi atribuído o compromisso n.º xxxxxxxx. --------

Cláusula Quinta

Qualquer situação não prevista no presente Protocolo será objeto de análise pelas entidades envolvidas. ----------

Cláusula Sexta

O presente protocolo acordo de colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura e cessa após o términus da VI Feira Agrícola da Murtosa. ----------

Cláusula Sétima

1. Qualquer emenda, aditamento ou alteração ao presente Protocolo só será válida se constar de documento escrito e assinado por ambos os outorgantes, com expressa referência ao mesmo. ----------
2. Todas as comunicações e notificações, entre outorgantes, relativas ao presente Protocolo ou em conexão com ele, para serem válidas, terão de ser efetuadas por escrito e dirigidas para os domicílios constantes do preâmbulo do presente Protocolo, salvo se qualquer dos outorgantes tiver comunicado por escrito a alteração do respetivo domicílio, caso em que será este que conta. ----------
3. O presente Protocolo rege-se pela lei portuguesa e a resolução de todos os litígios dele decorrentes é da competência dos tribunais administrativos. ----------
4. O Presente Protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, sendo constituído por três folhas, todas rubricadas, com exceção da última que por todos vai ser assinada. ----------

O protocolo de colaboração foi assinado pelas partes.

Murtosa, xx de julho de 2019

MUNICÍPIO DA MURTOSA

O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa

_____

Joaquim Manuel dos Santos Baptista

ACRRC -Associação de Criadores da Raça Holstein da Região Centro

A Presidente

_____

Catarina Rodrigues Tavares Rebimbas